



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

PUBLICADO EM: 05/08/14
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.

LEI Nº 1019 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

RESPONSÁVEL
Dirceu Oliveira Landim
CHEFE DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL
ARANTINA - MINAS GERAIS

“Institui o Hino Oficial do Município de Arantina e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Hino Oficial de Arantina como Símbolo do Município descrito no Anexo Único, ao lado da Bandeira e do Brasão municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º- O Hino Oficial do Município de Arantina foi escrito é de autoria da Adélia Lacerda de Arêdes.

Art. 3º- O Hino Oficial do Município de Arantina será executado facultativamente:

- I - Nas cerimônias oficiais do município;
- II - Nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais;
- III - Nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;
- IV - Em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao Município de Arantina ou exprima regozijo público.

Art. 4º- Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Arantina será executado, facultativamente, após o Hino Nacional Brasileiro.

§1º- A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§2º- Durante a execução do Hino Oficial do Município de Arantina, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.

§3º- Não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Oficial do Município de Arantina que não sejam autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º- Haverá na sede da Prefeitura Municipal de Arantina um exemplar-padrão de uma gravação digitalizada acompanhada da respectiva Letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município de Arantina, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feitura, cópia ou reprodução, constituindo-se instrumento de conferência para a aprovação de exemplares destinados ao público.

Art. 6º- Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial do Município de Arantina não podem ser postos à venda, e só poderão ser distribuídos gratuitamente se trouxerem impresso na capa do CD ou DVD e no corpo do material impresso reproduzido, o nome de seus autores, bem como a Lei Municipal que o instituiu.



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Art. 7º- É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Arantina em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares, de ensino infantil, fundamental e médio, no Município.

Art. 8º- A Prefeitura Municipal fará a edição oficial de todas as partituras do Hino Oficial do Município de Arantina bem como promoverá a gravação de sua execução instrumental e vocal, de sua letra declamada, disponibilizando-os às redes de ensino, municipais e estaduais, bem como às instituições públicas e privadas do Município.

Parágrafo Único - Caberá ainda a Prefeitura organizar e promover a reprodução das partituras de orquestras do Hino Oficial do Município de Arantina adaptando-as para bandas e fanfarras, disponibilizando-as à músicos e interessados.

Art. 9º- O Poder Executivo Municipal regulará os pormenores de cerimonial referente ao Hino Oficial do Município de Arantina.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 11 - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 05 de agosto de 2014.

FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO

HINO OFICIAL DE ARANTINA

*Deste os tempos de antigamente
Tudo era Vargem afinal
Era a Vargem do Paiol
A nossa terra natal...*

*Quando por aqui passou... passou
Um cidadão de escol
Era o Visconde de Arantes
E então dai em diante
A Cidade começou...*

*E hoje é, hoje é
A terra do barro azul
A primeira Cidade hospitaleira
Destas paragens do Sul...*

Ô Arantina...

*Ô Arantina, Arantina
Cidade pequenina que revela os ideais
De crescer de crescer de sul a norte
Progredir ter muita sorte
Ninguém de segura mais.*

Autora: Adélia Lacerda de Arêdes